

**ACTA N.º 8/2004**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de Março de 2004.-----

----- Aos 2 dias do mês de Março de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 39, na importância 576.532,67 € (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. -----

----- O Senhor Presidente iniciou os trabalhos solicitando autorização para a apreciação de 2 assuntos que não se encontravam inicialmente agendados, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado a sua apreciação do seguinte modo: -----

**1 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE /**

**PROGRAMA FORAL**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara para ratificação uma proposta para abertura de uma conta bancária junto da Caixa Geral de Depósitos, em nome do Município de Cantanhede, respeitante ao projecto de candidatura Programa Foral, dando assim cumprimento ao estipulado no nº. 1 do

artº. 38º. do Regulamento de Controle Interno. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar todos os procedimentos verificados decorrentes da abertura de conta bancária em nome do Município de Cantanhede junto da Caixa Geral de Depósitos e relativa ao Programa Foral. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Entrou o Senhor Vereador Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura.-----

**2 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO LOTE Nº. 53 SITO NO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DA OBRA / HIPOTECA / DE RUI PAULO SANTOS FARIA E**

**JOSÉ RAMIRO ROMÃO FREIRE**, requerimento entrado nos serviços no dia 01/03/04, solicitando a prorrogação do prazo de início da construção de habitação e conclusão da mesma, no lote nº. 53 do Loteamento da Expansão Norte na Praia da Tocha, alegando que não foi possível iniciar a construção no prazo estabelecido em virtude da Câmara Municipal não ter feito a entrega do respectivo lote dentro dos prazos. Solicita igualmente a emissão de certidão da qual conste o reconhecimento da subsistência das hipotecas registadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/03/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “A Câmara Municipal, por motivo de as condições climatéricas desfavoráveis que se fizeram sentir no início de 2003, verificou-se atrasos no processo de concurso das diferentes empreitadas não podendo iniciar as obras de infra-estruturas como inicialmente previsto, tendo os mesmos apenas começado em 21/02/2003. Acresce informar que se prevê que as infra-estruturas respeitantes a esta 1ª. Fase estejam concluídas em final de Março deste ano.” Por sua vez a Drª. Paula Ribeira em 01/03/04 presta a seguinte informação: “A Câmara Municipal de

Cantanhede alienou a Rui Paulo Santos Faria e José Ramiro Romão Freire o lote de terreno com o n.º 53, com a área de 350 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana. De acordo com as condições de venda fixadas, os adquirentes tinham o prazo de 18 meses, a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda, que ocorreu em 29/11/2001, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 36 meses a contar da mesma data. As condições de venda dos lotes foram fixadas na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 9/10/2001 e este foi vendido em hasta pública. Os requerentes iniciaram já a construção no lote. Os requerentes vêm solicitar o constante dos requerimentos juntos e assim a alteração dos prazos de início de construção e término da mesma e a emissão de certidão da qual conste o reconhecimento da subsistência das hipotecas registadas. Alegam que não foi possível iniciar a construção no prazo em virtude da Câmara Municipal *não ter feito a entrega do respectivo lote de construção dentro dos prazos*. Considerando o exposto cumpre-me informar o seguinte: A Ex.ma Senhora Directora do Departamento de Obras presta informação dando conta que efectivamente a Câmara Municipal, em virtude das condições climatéricas e de atrasos verificados no processo de concurso das diferentes empreitadas, não pode iniciar a execução das infra-estruturas como inicialmente previsto, tendo as mesmas sido iniciadas em 21/02/2003, data da assinatura do auto de consignação. A Câmara Municipal obrigou-se a executar e a ter concluídas as infra-estruturas de abastecimento de água, energia eléctrica, redes de saneamento, gás e arruamentos, que servirão o lote, no prazo de 18 meses a contar da data da celebração da escritura e assim até 29/05/2003. Assim, no caso vertente, as obras teriam de estar concluídas até 29 de Maio de 2003. De acordo com informação da Ex.ma Senhora Directora do Departamento de Obras as obras estarão concluídas no final do mês de Março.

Assim, verifica-se um atraso na conclusão das infra-estruturas (1ª fase) de 10 meses. Verifica-se que por causa que não é imputável à adquirente não foi possível iniciar a construção no lote no prazo fixado. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a não resolução do contrato por incumprimento do prazo de início de construção fixado e ainda que o prazo para conclusão da construção pelos requerentes seja prorrogado por 10 meses e assim o prazo para conclusão da construção das habitações terminará em 28/09/2005. Quanto ao pedido de subsistência da hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos S.A., mesmo em caso de reversão do lote, este pedido configura uma alteração das condições de venda fixadas, pelo que, não é possível à Câmara Municipal de Cantanhede alterar agora as condições de venda dos lotes fixadas para uma hasta pública. Assim, não poderá ser emitida a certidão requerida." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, deliberou:*

- 1) Não proceder à resolução do contrato por incumprimento do prazo de início de construção fixado;*
- 2) Autorizar que o prazo para a conclusão da construção pelos requerentes seja prorrogado por 10 meses, devendo o mesmo terminar a 28/09/05;*
- 3) Indeferir o pedido de subsistência da hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., dado que o mesmo configura uma alteração das condições de venda fixadas, não sendo possível a Câmara Municipal de Cantanhede alterar agora as condições de venda dos lotes fixadas para uma hasta pública. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Posto isto, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda inicial, previamente entregue a todos os membros: -----*

**3 - EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA GÂNDARA:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/03/04, do seguinte teor: “A Associação de Municípios da Gândara foi constituída pelos Municípios de Cantanhede, Mira e Vagos, por escritura de 4 de Abril de 2000. Nos termos do artº. 25º. dos Estatutos da referida Associação *«esta extingue-se por deliberações das Assembleias Municipais»*. Com a adesão do Município de Cantanhede à área metropolitana de Coimbra, justifica-se que se repense o interesse ou vantagem na continuidade da Associação nos moldes em que tem vindo a desenvolver-se. Até porque, ainda que não exista Associação, nada impede que os três Municípios possam desenvolver acções pontuais e concretas, nomeadamente das que constam dos estatutos da Associação ou outras que se contenham nas atribuições dos Municípios e sejam de interesse comum aos três Municípios. A liquidação do património da Associação, que se cifra em 521,88 € será feito da seguinte forma: o montante de 498,79 € corresponde à entrada no capital associativo do Município de Cantanhede será pago a este Município. Quanto ao remanescente, no montante de 23,09 € ou outro corresponde a juros será repartido igualmente pelos três Municípios. Considerando o exposto, proponho a extinção da Associação de Municípios da Gândara e a liquidação do seu património e a consequente autorização da Assembleia Municipal para o efeito.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com os fundamentos aduzidos na proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou propor à Assembleia Municipal a extinção da Associação de Municípios da Gândara e a liquidação do seu património nos precisos termos daquela proposta.* -----

**4 - PROJECTO «CANTANHEDE SEMPRE A ABRIR ... EM SEGURANÇA» /  
CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A**

**FIRMA AUTOMÓVEIS MONDEGO, LD<sup>a</sup>.**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a firma Automóveis Mondego, Ld<sup>a</sup>., tendo em vista o desenvolvimento do projecto «Cantanhede Sempre a Abrir ... em Segurança» e no âmbito do mesmo o Município de Cantanhede contrata aquela firma para ministrar nas escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico acções de sensibilização sobre segurança rodoviária. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente Livro de Actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Firma Automóveis do Mondego, Ld<sup>a</sup>., tendo em vista a realização nas escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico de acções de sensibilização sobre segurança rodoviária, mediante o pagamento por parte do Município de 1.250,00 € / trimestre. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo.*-----

**5 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE COMO ASSOCIADO AO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA REGIÃO CENTRO / DO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA REGIÃO CENTRO,**

ofício nº. 28, datado de 13/02/04, convidando o Município de Cantanhede a aderir como associado ao Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Centro. Esta instituição tem como principais objectivos a promoção e o desenvolvimento rural da Região Centro, através da formação, investigação, estudos, inovação e difusão de informação científica e técnica. A quota anual é de 1.496,30 €, ficando o Instituto disponível para no Concelho de Cantanhede continuar a dinamizar programas, projectos e acções da sua competência, sem custos acrescidos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou no sentido do Município de Cantanhede aderir ao Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Centro, com uma subscrição anual de*

1.496,30 € (*mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos*), solicitando para o efeito a necessária autorização à Assembleia Municipal. -----

**6 - LOCAÇÃO FINANCEIRA DE UM CILINDRO COMPACTADOR PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS – MARCA HAMM HD 70 / CONCURSO LIMITADO /**

**ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 25/02/04 pelo Júri do Concurso do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por deliberação camarária de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no artº. 108º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no nº. 2 do artº. 108º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 18 de Fevereiro de 2004, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a locação da máquina, objecto do concurso em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto na nossa informação datada de 3 de Fevereiro de 2004, sendo assim de adjudicar ao Banco BPI, S.A., pelo prazo definido de duração de contrato de 48 meses, com 16 rendas trimestrais *de valor aproximado de 3.350,92 € + IVA*, calculadas com base na aplicação de um spread de 1,00 % à taxa Euribor trimestral de referência. Sendo o custo a assumir no presente ano económico de 2004: Total de amortizações – 12.328,00 € + IVA; Total de juros – 1.075,68 € + IVA. Custo a assumir no ano económico de 2005: Total de amortizações – 12.294,59 € + IVA; Total de juros – 1.109,07 € + IVA. Custo a assumir no ano económico de 2006: Total de amortizações – 12.676,78 € + IVA; Total de juros – 726,89 € + IVA. Custo a assumir

no ano económico de 2007: Total de amortizações – 13.070,85 € + IVA; Total de juros – 332,82 € + IVA. Custo a assumir no ano económico de 2008: Valor residual – 2.650,00 € + IVA (caso se decida exercer o direito pela opção de compra do cilindro para o Município): Total de amortizações – 2.629,80 € + IVA; Total de juros – 20,20 € + IVA. Caso autorizada, a despesa com a presente locação destina-se a ser imputada às seguintes rubricas orçamentais do Departamento de Obras, onde a presente máquina se destina a ser afecta: 0301/030307 - «Juros de locação financeira – maquinaria e equipamento»; 0301/070201 «Locação financeira de maquinaria e equipamento». Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/02/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a locação financeira de um cilindro compactador para o Departamento de Obras marca HAMM HD 70 ao Banco BPI, S.A., pelo prazo definido de duração de contrato de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valor aproximado de 3.350,92 € + IVA, calculadas com base na aplicação de um spread de 1,00 % à taxa Euribor trimestral de referência, nos precisos termos do preconizado no mencionado Relatório. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

#### **7 - BENEFICIAÇÃO DA E.M. 588 BALSAS/MONTE ARCADE / PRORROGAÇÃO**

**DE PRAZO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “A obra em epígrafe foi adjudicada à firma Prioridade-Construções de Vias de Comunicação, Lda. Por deliberação de 21/01/03 foi concedida a prorrogação de prazo até

31/05/03. Por deliberação de 17/06/03 foi concedida a prorrogação de prazo até 9/08/03. Na reunião de 28 de Outubro foi concedida prorrogação de prazo até 15/11/03. Em 25/11/03 foi assinado o 1.º Contrato de Trabalhos a Mais. Para efeitos de regularização da obra propõe-se que seja concedida prorrogação de prazo até 28/11/03. Assim submeto à consideração superior a sua aprovação, não havendo contudo lugar a revisão de preços." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou aprovar a prorrogação do prazo de execução da presente empreitada, até ao dia 28/11/03, nos precisos termos do preconizado na informação da Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

**8 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS – ARRANJOS EXTERIORES DA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO PRODEMA – MARVÃO/COVÕES / ABERTURA**

**DE CONCURSO LIMITADO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/04 pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para execução dos trabalhos de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjos Exteriores da Envolvente ao pavilhão PRODEMA – Marvão/Covões. O valor base dos trabalhos é de 65.936,20 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução é de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0603/07011518. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 16". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em*

*vista a realização da empreitada de "Requalificação Urbana das Freguesias – Arranjos Exteriores da Envolvente ao Pavilhão PRODEMA – Marvão/Covões”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO (FONTINHA-FEBRES) / CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA SEMAFORIZAÇÃO / ABERTURA DE CONCURSO**

**LIMITADO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/04 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “De acordo com orientações superiores, junto se anexa o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Memória Descritiva para aprovação, com vista à abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a concepção/construção da obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 15.000,00 € + IVA, e o prazo de execução é de 30 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias», 0302/0701040835. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 9". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização dos trabalhos de "Requalificação da rede Viária nas Freguesias: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro (Fontinha-Febres): Concepção / Construção da Semaforização”, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Memória Descritiva, devendo ser consultadas as

*empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA LADEIRA-MONTINHO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/04 pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Predigandaresa – Sociedade Construções, Lda., pelo valor de 35.326,95 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 3.414,00 € + IVA, o que corresponde a – 9,66% do valor da adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 26/02/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à presente empreitada no valor de 3.414,00 € e mencionados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**11 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – RECONSTRUÇÃO DO PONTÃO NA ESTRADA MALHADA DE BAIXO-QUINTA DOS TROVISCAIS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/04 pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Predigandaresa – Sociedade Construções, Lda., pelo valor de 15.290,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 391,00 € +

IVA, o que corresponde a – 1,11% do valor da adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 26/02/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à presente empreitada no valor de 391,00 € e mencionados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 - RECUPERAÇÃO URBANA DE ANÇÃ / DA TAVEL, S.A.**, ofício datado de 13/02/04, solicitando uma prorrogação de prazo para a execução da obra referida em título por mais 90 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Considerando o volume de trabalhos que falta efectuar, entendo que se deve prorrogar graciosamente o prazo de execução da empreitada em 90 dias seguidos. Esta prorrogação não terá qualquer efeito na revisão de preços. Acresce informar que a ser concedida esta prorrogação o prazo da obra terminará em 23/05/04.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Autorizar a prorrogação do prazo por um período de 60 dias seguidos, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Recuperação Urbana de Ançã”; 2) Transmitir à empresa Tavel, S.A. a sua preocupação e descontentamento relativamente ao incumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão dos trabalhos da presente empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**13 - CONCURSO PARA LOGOTIPO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 2,3 DE CANTANHEDE / JÚRI DO CONCURSO / CONVITE PARA PRESIDIR / DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 2,3 DE CANTANHEDE**, ofício n.º. 55,

datado de 09/02/04, convidando o Senhor Presidente da Câmara para integrar como Presidente o Júri do Concurso para o logotipo para aquela Associação. O Senhor Presidente por despacho proferido em 18/02/04 manda transmitir a sua aceitação para presidir ao Júri do concurso em questão. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Carlos Manuel Navega Moreira. -----

**14 - ACEITAÇÃO E AGRADECIMENTO DA DOAÇÃO DE ESCULTURA DE ARMANDO MARTÍNEZ**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 19/02/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 18 de Outubro de 2003 e 1 de Fevereiro de 2004, o Museu da Pedra recebeu a exposição «Contactos-Exposição de Escultura e Pintura de Armando Martínez e Xosé Rivada», finda a qual o escultor Armando Martínez teve a gentileza de oferecer uma escultura ao Município de Cantanhede. Pelo exposto, proponho a aceitação desta doação e um agradecimento formal ao referido artista, sugerindo que a obra fique exposta no Museu da Pedra.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a doação da escultura, a qual ficará exposta no Museu da Pedra e mandar agradecer ao Escultor Armando Martínez tão amável oferta.*-----

**15 - ACEITAÇÃO E AGRADECIMENTO DA DOAÇÃO DE QUADRO DA PINTORA DINA LOPES**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 19/02/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 6 de Dezembro de 2003 e

8 de Fevereiro de 2004, a Casa Municipal da Cultura recebeu a exposição «...Descobrir... Viver... Amar...», da pintora Dina Lopes, finda a qual a referida artista teve a gentileza de oferecer um quadro ao Município de Cantanhede. Pelo exposto, proponho a aceitação desta doação e um agradecimento formal à pintora Dina Lopes, sugerindo que a obra fique exposta num local digno nos Paços do Concelho.”  
*A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a doação do quadro e mandar agradecer à pintora Dina Lopes tão amável oferta.* -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá. -----

**16 - MESA REDONDA SOBRE CARLOS DE OLIVEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, do seguinte teor: “No próximo dia 6 de Março, pelas 16,30 horas, vai decorrer no Salão da Junta de Freguesia de Febres uma Mesa Redonda sobre o «*Trabalho Poético de Carlos de Oliveira*», na qual serão intervenientes alguns dos mais prestigiados investigadores e estudiosos da obra do escritor, designadamente o Professor Doutor Manuel Gusmão, o Professor Doutor Gastão Cruz, a Professora Doutora Rosa Maria Martelo e o Dr. Osvaldo Silvestre, que será o moderador dos trabalhos. No decorrer da Mesa Redonda serão apresentadas as obras do escritor que a editora *Assírio & Alvim* tem vindo a editar sob a coordenação do Professor Doutor Gastão Cruz, colecção que de algum modo dá destaque à reedição do *Trabalho Poético* de Carlos de Oliveira. Esta é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Cantanhede em parceria com o Centro de Estudos Carlos de Oliveira, a Junta de Freguesia de Febres e a Gira Sol – Associação de

Desenvolvimento de Febres. Pelo exposto, sugiro que seja atribuído um subsídio no valor de 250,00 € à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, para participar nas despesas com este evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/02/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participar nas despesas a efectuar com a realização da Mesa Redonda sobre «O Trabalho Poético de Carlos de Oliveira», a ter lugar no dia 6 de Março corrente no Salão da Junta de Freguesia de Febres.* -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência. -----

**17 - PEDIDO DE APOIO / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE CORTICEIRO DE**

**CIMA**, ofício nº. 1, datado de 07/02/04, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 22º. Festival de Folclore do Corticeiro de Cima que o Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima levou a efeito no dia 13 de Julho de 2003. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 16/02/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 €, à semelhança de outros Grupos Federados. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/02/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e na sequência da informação prestada*

*pele Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 22º. Festival de Folclore do Corticeiro de Cima, levado a efeito pelo seu Grupo Etnográfico em 13 de Julho de 2003. -----*

**18 - PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 9 LUGARES / DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA**, ofício nº. 21, datado de 29/05/03,

solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar a aquisição de uma viatura de 9 lugares. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 04/02/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € para participar na aquisição da carrinha. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para participar nas despesas efectuadas com a aquisição de uma viatura de 9 lugares. -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá. -----

**19 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE BASQUETEBOL «BASQUETEBOL PARA TODOS – CANTANHEDE 2000»**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 28/01/04 pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede implementou um programa de Desenvolvimento de Basquetebol, denominado

“Basquetebol para todos - Cantanhede 2000” que tem desenvolvido acções de sensibilização para o Basquetebol que se traduziram na formação de animadores, campos de férias, street basquet, a criação de vários Núcleos/ Clubes coordenados pelo experiente treinador de Basquetebol, Prof. Diogo Amoroso Lopes, Técnico muito conceituado nesta área, com larga experiência profissional nomeadamente no Instituto Nacional de Desporto e detentor de um curriculum notável sobretudo ao nível da formação. Neste programa de desenvolvimento de Basquetebol têm participado, desde 2000, centenas de crianças de várias associações e clubes desportivos do concelho. Para apoiar estes Clubes que se mantêm em actividade neste programa a Câmara Municipal de Cantanhede tem atribuído anualmente um subsídio no valor de 500€ a cada clube para participação nas despesas efectuadas com os animadores responsáveis pela preparação técnica, com a participação nos quadros competitivos, com os torneios de Mini basquetebol, com as férias desportivas, com os estágios de aperfeiçoamento para os animadores e com a formação para os dirigentes, tendo em 2003 atribuído o montante total de 3.500,00 €, dado que se encontravam envolvidas neste projecto sete equipas de Mini Basquetebol, compostas por crianças até aos 10 anos. Para dar continuidade ao trabalho iniciado em 2000 com os jovens que entretanto adquiriram idades para participar no Campeonato Distrital de Iniciados Masculinos e que pertencem aos seguintes Clubes: Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio da Tocha, Febres Sport Club e Clube Futebol “Os Marialvas”, proponho a atribuição de um subsídio nos termos dos critérios em vigor para os projectos especiais, no valor de 750,00 € a cada uma destas Associações, o que perfaz um total de 2.250,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por*

*unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a cada uma das colectividades indicadas na proposta – Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio, Febres Sport Club e Clube Futebol “Os Marialvas”, um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas efectuadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Basquetebol, denominado «Basquetebol para todos – Cantanhede 2000» com os animadores responsáveis pela preparação técnica, com a participação nos quadros competitivos, com os convívios de Minibasquete, com as férias desportivas, com os estágios de aperfeiçoamento para os animadores e com a formação para os dirigentes. -----*

*----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência. -----*

**20 - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DAS PISCINAS MUNICIPAIS COM ISENÇÃO DAS TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE,** ofício nº. 165, datado de 04/02/04, solicitando a

cedência das instalações das Piscinas Municipais para a realização da prova de triatlo inserida nos III Jogos Olímpicos da Escola Secundária. Junto ao processo encontra-se uma proposta subscrita em 19/02/04 pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, do seguinte teor: “Propõe-se o deferimento do pedido com isenção de taxas e ratificação na próxima Reunião da Câmara.” O Senhor Presidente em 20/02/04 autoriza o pedido apresentado pela Escola Secundária de Cantanhede para a utilização das instalações das Piscinas Municipais com isenção das respectivas taxas, mandando submeter o processo a ratificação da Câmara, nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. *A Câmara, por unanimidade,*

*deliberou ratificar o despacho proferido em 20/02/04 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi deferido o pedido da Escola Secundária de Cantanhede para a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas de utilização, tendo em vista a realização do triatlo inserido nos III Jogos Olímpicos daquele estabelecimento de ensino. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO Nº. 23/99 COM O ALVARÁ Nº. 3/02 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE ROSA MARIA MONTEIRO MORAIS GOMES SOUSA,**

residente na estrada da Mealhada, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 13/02/04, solicitando certidão em como foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento nº. 23/99, com o Alvará de Loteamento nº. 3/02 em nome de Urbengenhos Construções, Lda., referente ao lote nº. 42, ou em como a caução é suficiente para garantir a sua boa execução. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Poderá certificar-se que, não obstante as obras de urbanização do loteamento a que se refere o Alvará nº. 3/02 se encontrarem praticamente concluídas, não foi ainda efectuada a respectiva recepção provisória, mas a garantia bancária que caucionou as obras de urbanização é suficiente para garantir a sua boa execução." O Senhor Vice-Presidente em 19/02/04 manda certificar em conformidade com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, atenta a urgência do requerente na sua obtenção, mandando submeter o processo a ratificação da Câmara, nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/02/04 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara*

*e pelo qual foi mandado certificar que não foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento nº. 23/99, a que se refere o Alvará de Loteamento nº. 3/02, sendo suficiente a garantia bancária que caucionou aquelas obras para garantir a sua boa execução. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 1845/81 COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO**

**Nº. 1/86 / DE JOSÉ ALBERTO NEVES PEREIRA MARTINS**, requerimento entrado nos serviços no dia 12/02/04, solicitando a emissão de certidão, para efeitos de registo predial, em como não houve área remanescente da alteração da área de 21,00 m<sup>2</sup> para 18,00 m<sup>2</sup> referente aos lotes G6, G7, G8, G9 e G10 do Loteamento Urbano nº. 1845/81, sito em Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 1/86. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “De facto, da alteração da área de 21 m<sup>2</sup> para 18 m<sup>2</sup> dos lotes G6, G7, G8, G9 e G10 do loteamento a que se refere o Alvará nº. 1/86, não resultou qualquer área remanescente, devendo-se o diferencial à rectificação da área inicial que não era correcta. Deverá certificar-se em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar certificar que da alteração da área de 21 m<sup>2</sup> para 18 m<sup>2</sup> dos lotes G6, G7, G8, G9 e G10 do loteamento a que se refere o Alvará nº. 1/86, não resultou qualquer área remanescente, devendo-se o diferencial à rectificação da área inicial que não era correcta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

**23 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 14 / DA FIRMA DUNAS D’ATOCCHA – EMPREENDIMENTOS**

**TURÍSTICOS, LD<sup>a</sup>**, com sede na Rua de S. João, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 14/06/02, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lote n.º 14, do loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 5948, a confrontar do Norte com Lote 15, do Sul com Lote 13, do Nascente com arruamento e do Poente com lote n.º 12, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes:

"FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa e instalação sanitária. O andar é composto por dois quartos, hall e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa e instalação sanitária. O andar é composto por dois quartos, hall e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/03, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual informa que nada há a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime

*de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----*

*----- Saiu o Senhor Vereador Professor Doutor João Pais de Moura.-----*

**24 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA ADELINO AMARO DA COSTA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA «A CONSTRUTORA DE CANTANHEDE, LD<sup>a</sup>.»**, com sede na Rua das Parreiras, na Cidade de

Cantanhede, requerimento datado de 27/01/04, solicitando a rectificação da certidão de constituição em regime de propriedade horizontal emitida a 06/01/04 e relativa ao prédio sito na Rua Adelino Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 07551, a que se refere o processo de obras nº. 764/01, aprovada na reunião de 23 de Dezembro de 2003, no sentido de passar a constar que a fracção «D» é também composta por sótão, conforme consta do respectivo projecto aprovado. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 9/02/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar nos termos requeridos a certidão de constituição em regime de propriedade horizontal emitida a 06/01/04 , decorrente da deliberação de 23/12/03, relativa ao prédio sito na Rua Adelino Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

*----- Reentrou o Senhor Vereador Professor Doutor João Pais de Moura.-----*

**25 - PROCESSO DE OBRAS Nº. 2045/03 / CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM CHOUSAS/LEMEDE / DE FRANCISCO JOSÉ MARTINS MARQUES**, residente em

Coimbra, requerimento datado de 19/01/04, solicitando a reapreciação do pedido de informação prévia para a construção de uma habitação em Chousas/Lemedede, conforme processo de obras nº. 2045/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da intenção de indeferimento do pedido de informação prévia supra referido, vem o requerente manifestar surpresa pelo sucedido, dado que estava convencido que a informação seria favorável, face à consulta prévia verbal que fez junto deste Departamento de Urbanismo. Compreendo o seu desapontamento, mas a informação deste Departamento de Urbanismo, quer verbal quer escrita, não poderia (ou deveria) ser diferente da prestada no processo. De facto, a parcela de terreno em causa situa-se em área urbanizável, mas sem qualquer infra-estrutura, servida por um caminho agrícola de largura exígua, situada a cerca de 115 m da estrada principal. A autorização de construção nas actuais condições, além de contrariar o regulamento do PDM, não permitiria assegurar o desenvolvimento futuro da zona de expansão urbana nas devidas condições. Por isso, é que o regulamento do PDM define as condições de edificabilidade das áreas urbanizáveis, não sendo possível viabilizar, de imediato, a construção proposta ao abrigo da alínea a) do nº. 3 do artº. 14º., porque a parcela não confronta com arruamento público infra-estruturado.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou reiterar a sua posição relativamente a este assunto e constante da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, com a qual concorda nos seus precisos termos.* -----

**26 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 101/02, ALVARÁ Nº. 5/03, SITO NA PRACETA ANTÓNIO SÉRGIO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE JOSÉ**

**ALBERTO DE OLIVEIRA MOSCA**, residente na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 29/09/03, solicitando a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Praceta António Sérgio, na Cidade de Cantanhede, com Alvará de Loteamento n.º 5/03 e respeitante ao Processo de Loteamento n.º. 101/02. Junto ao processo encontra-se o Auto emitido em 21/11/03, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 10/11/03, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das obras de urbanização é o seguinte: Infra-estruturas de Abastecimento de Águas – executadas em 100%; Infra-estruturas de Esgotos Domésticos – executadas em 100%; Infra-estruturas Eléctricas – executadas em 100%; Plataforma de Resíduos Sólidos – executadas em 100%. As obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação. As obras executadas, podem ser recebidas provisoriamente, podendo a garantia bancária ser reduzida para 566,06 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2003, sito na Praceta António Sérgio na Cidade de Cantanhede e respeitante ao Processo de Loteamento n.º. 101/02, mandando reduzir a garantia bancária para o valor de 566,06 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**27 - CEDÊNCIA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL / DA EMPRESA SUPERMOTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, S.A.**, carta datada de

17/07/03, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, destinado à instalação de uma unidade comercial e industrial por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas, florestais e de jardinagem e fabrico de pequenas máquinas agrícolas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/02/04 pela Dr<sup>a</sup>. Paula Ribeiro, do seguinte teor. “A requerente, Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, S.A., pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, que permitiria a área de construção de 4.000 m<sup>2</sup>, para instalação de uma unidade comercial por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas, florestais e de jardinagem e fabrico de pequenas máquinas agrícolas. A empresa tem sede na Zona Industrial de Cantanhede. O investimento a realizar será de aproximadamente 374.100 € e implicará a criação de 5 postos de trabalho qualificados. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência de um lote identificado na planta junta, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9.115 m<sup>2</sup> ao preço de 8,90 € / m<sup>2</sup> (oito euros e noventa cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 81.123,50 € (oitenta e um mil cento e vinte e três euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do prédio será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a

transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou ceder à empresa Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, S.A. o lote de terreno, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9.115 m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 8,90 € (oito euros e noventa cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 81.123,50 € (oitenta e um mil cento e vinte e três euros e cinquenta cêntimos) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**28 - CEDÊNCIA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES PARA  
INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL / DE LUÍS MIGUEL  
MARQUES SARRICO/ESTABELECIMENTO COMERCIAL CASA MARQUES,**

carta entrada nos serviços no dia 5/02/04, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Febres, destinado à instalação de um estabelecimento comercial de venda de jantes e pneus. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/04 pela Dr<sup>a</sup>. Paula Ribeiro, do seguinte teor. “O requerente, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Febres, com uma área de 2.500 m<sup>2</sup> a 3.000 m<sup>2</sup>, que permitiria a construção de 1.000 m<sup>2</sup>, para instalação de um estabelecimento comercial de venda de jantes e pneus. Neste momento o Município de Cantanhede não dispõe de lotes com as dimensões pretendidas. No entanto, com a aprovação do Plano de Urbanização de Febres, a referida Zona Industrial será ampliada, prevendo-se a constituição de mais lotes. Não é possível dizer com certeza quando o supra citado plano entrará em vigor. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal assuma o compromisso de atribuir um lote ao requerente, na ampliação prevista para a Zona Industrial de Febres, com as dimensões solicitadas, logo que o Plano de Urbanização esteja em vigor e o respectivo processo de loteamento aprovado e a situar-se próximo do lote nº. 18. A cedência do lote será sempre condicionada às normas em vigor aquando da celebração da escritura e também às condições seguintes: a) O pagamento do prédio será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; b) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção

e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; f) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; g) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou assumir o compromisso de atribuir um lote ao Sr. Luís Miguel Marques Sarrico / Estabelecimento Comercial Casa Marques, na ampliação prevista para a Zona Industrial de Febres, com as dimensões solicitadas, logo que o Plano de Urbanização esteja em vigor e o respectivo processo de loteamento aprovado e a situar-se próximo do lote nº. 18 e nas restantes condições constantes da referida*

*informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**29 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

**NO PERÍODO DE 2 A 9 DE MARÇO DE 2004:-** O Senhor Vereador Enf.º. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 9 de Março de 2004. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65.º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de Fevereiro a 1 de Março de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotores; - 8 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotores; - 1 requerimento solicitando inumação de cadáver; - 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando segunda via de chapa; - 1 requerimento solicitando vistoria para transporte de animais vivos; - 2 requerimentos solicitando Inspeção de Reboque Bar; - 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando segunda via de livrete; - 26 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 652 a 871 da importância de 438.821,21 € (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e um euros e vinte e um cêntimos). *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**II PRÉMIO BOAS PRÁTICAS DELOITTE/DIÁRIO ECONÓMICO:-** O Senhor

Presidente deu ainda conhecimento ao Executivo de que no próximo dia 4 de Março

irá estar presente, conjuntamente com o Senhor Engº. Coelho de Abreu, Director do Departamento de Urbanismo e o Senhor Engº. João Machado, Chefe da Divisão de Informação Geográfica na Cerimónia de Entrega do II Prémio Boas Práticas Deloitte/Diário Económico no qual o Município de Cantanhede se encontra seleccionado no grupo de entidades indicadas para a eventual atribuição daquele prémio, através do projecto apresentado pela Divisão de Informação Geográfica. Este prémio, instituído pela Deloitte e Diário Económico, com a colaboração do INA, visa a divulgação de iniciativas de relevo no Sector Público (administrativo e empresarial), que sirvam de exemplo para os diversos organismos cujas ideias possam ser reaproveitadas e premiar as entidades que tenham realizado projectos inovadores ou com resultados comprovados para uma melhor gestão de recursos e qualidade de serviço. -----

E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,50 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-